



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page: - www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/15

“Susta a execução dos Decretos Municipais nºs 2.477 e 2.478 de 19 de dezembro de 2.014 baixados pelo poder executivo”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no artigo 49, Inciso V da Constituição Federal, fica SUSTADA a execução dos DECRETOS MUNICIPAIS nºs 2.477 e 2.478 de 19 de dezembro de 2.014, baixados pelo Poder Executivo que “Dispõe sobre a Aprovação dos Loteamentos “Boa Vista e Boa Vista II”, por exorbitar o poder regulamentar e os limites da delegação legislativa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Exmº Prefeito Municipal.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezesesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze.

Manoel da Silva Ferreira
Presidente

Luiz Alberto Teixeira Ferreira
1º Secretário